DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Lei Complementar 2
Decretos 2
Portarias 3
Compras 4
Adjudicação/Homologação 4
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Revogação / Anulação 5
Extrato 5
Vigilância Sanitária 6
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 432, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 178, de 10 de junho de 2009.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 178, de 10 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas a Gratificação de Função de Lavadeira, a Gratificação de Função de Faxineira, a Gratificação de Função de Merendeira e a Gratificação de Função de Babá para os servidores ocupantes de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, de Auxiliar de Serviços Especiais - ASE, Auxiliar de Serviços Educacionais - ASE, Auxiliar de Limpeza, Agente de Educação Infantil, que respectivamente, exercem essas funções nas dependências e instalações dos órgãos municipais e conveniados."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 15 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 10.923, de 15 de setembro de 2025.

Permite o uso de bem imóvel público do Município de Jales pelo Clube Atlético Pontal, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento do Clube Atlético Pontal, de 4 de agosto de 2025, protocolado sob o nº 13357/2025, solicitando a concessão de uso de imóvel público localizado na Avenida Guilherme Soncini, nº 1240, Jardim Tangará, município de Jales, estado de São Paulo.

Considerando que o Clube Atlético Pontal, é um projeto que atende a média de 170 crianças e adolescentes no contra turno escolar e finais de semana para a pratica esportiva, ao lazer, à educação e outros atendimentos.

Considerando que o § 3º do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipal, a título precário e por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido ao Clube Atlético Pontal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.206.684/0001-00, o uso do imóvel situado na Avenida Guilherme Soncini, nº 1240, Jardim Tangará, município de Jales, estado de São Paulo, para dar efetividade aos objetivos previstos no seu Estatuto Social.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo será a título precário, com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da permissionária e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do Município de Jales.

Art. 2º Fica a permissionária autorizado a fazer as reformas que se fizerem necessárias no imóvel, para adequá-lo ao funcionamento de suas atividades estatutárias, bem como às exigências da vigilância sanitária, do corpo de bombeiros e do Poder Executivo Municipal, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Todas as despesas que forem realizadas para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo ficarão por conta e sob a inteira responsabilidade da permissionária.

§ 2º Fica a permissionária emitido na posse precária do imóvel de que trata o Art. 1º, para fins de dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 3º As benfeitorias realizadas no imóvel pela permissionária, sejam de que natureza for, fica a ele incorporadas para todos efeitos legais, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 3º A permissão de uso autorizada por este Decreto poderá ser revogada antes do prazo previsto para a sua duração, caso haja interesse público na utilização do imóvel, devidamente justificado.

Art. 4º A permissionária fica obrigado a conservar o imóvel durante o período de vigência da permissão autorizada por este Decreto ou de sua eventual prorrogação, para assim restituí-lo quando finda ou revogada a permissão.

§ 1º As despesas que decorrerem referentes aos serviços de telefone, vigilância, segurança e demais necessários à manutenção e conservação do imóvel ficarão sob a inteira responsabilidade da permissionária.

§ 2º As despesas que decorrerem referentes aos

serviços de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica ficarão sob a responsabilidade do Município de Jales.

§ 3º As responsabilidades com mão de obra, serviços de terceiros, tributos e demais encargos ficam sob responsabilidade integral da permissionária.

§ 4º O Município de Jales não realizará cobrança de valor pela utilização do imóvel, ressalvadas as disposições contidas neste Decreto.

Art. 5º Fica vedada à permissionária a transferência desta permissão de uso a terceiro.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 15 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 706, de 15 de setembro de 2025.

Revoga a Portaria nº 614/2024, de 21 de junho de 2024, que tratou da readaptação temporária da servidora Ana Beatriz Marques Prajo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 153/2025, de 5 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 15520/2025, de 8/09/2025, solicitando a revogação da Portaria nº 614/2024, de 21 de junho de 2024, que tratou da readaptação temporária da servidora Ana Beatriz Marques Prajo, tendo em vista a cessação do motivo que deu origem à readaptação temporária da servidora, que retornou às suas atividades em 1º/09/2025;

Considerando o retorno da servidora às condições laborais compatíveis com as atribuições originárias de seu cargo efetivo.

RESOLVO:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 614, de 21 de junho de 2024, que tratou da readaptação temporária da servidora pública municipal **ANA BEATRIZ MARQUES PRAJO,** Matrícula 96490, ocupante do cargo de Agente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício das funções inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investida, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 15 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 707, de 15 de setembro de 2025.

Revoga a Portaria nº 516/2022, de 3 de junho de 2022, que tratou da readaptação temporária da servidora Sabrina Fernanda Ogawa.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 134/2025, de 8 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 15391/2025, de 5/09/2025, que presta informações para a revogação da Portaria nº 516/2022, de 3 de junho de 2022, que tratou da readaptação temporária da servidora Sabrina Fernanda Ogawa, tendo em vista a cessação do motivo que deu origem à readaptação temporária da servidora, conforme informações do Laudo Médico sobre a desreadaptação em 4/09/2025.

Considerando o retorno da servidora às condições laborais compatíveis com as atribuições originárias de seu cargo efetivo.

RESOLVO:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 516/2022, de 3 de junho de 2022, que tratou da readaptação temporária da servidora pública municipal **SABRINA FERNANDA OGAWA,** Matrícula 99740, ocupante do cargo de Agente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício das funções inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investida, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 4 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 15 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 708, de 15 de setembro de 2025.

Dispensa o Estagiário Willians Gabriel Campos Serilho.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 271/2025, de 15 de setembro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa do estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o estagiário **WILLIANS GABRIEL CAMPOS SERRILHO**, Matrícula 123993, cursando Fisioterapia, junto a Secretaria de Saúde/ Ambulatório Municipal de Reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 15 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 442/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 295/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais, conforme especificações do Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: CIRURGICA OLIMPIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.140.868/000150; CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.321.329/0001-88. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 15 de setembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.140.868/000150; CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.321.329/0001-88. VALOR: R$ 2.385,00 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 15/09/2025. OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais, conforme especificações do Termo de Referência". MODALIDADE: Processo nº 442/2025 - Dispensa Presencial nº 295/2025. Jales – SP, 15 de setembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Ouvidoria Digital, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I. Processada a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.319.369/0001-40. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 09 de setembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 09/09/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Ouvidoria Digital, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 27/2025 - Processo nº 419/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 09 de setembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de tablets e capas, com entrega integral e prazo determinado, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa: - MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.802.650/0001-51, o LOTE ÚNICO do Anexo. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de

Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 11 de setembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 23.392,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais). ASSINATURA: 11/09/2025. OBJETO: Aquisição de tablets e capas, com entrega integral e prazo determinado, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2025 - Processo nº 377/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP, 11 de setembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 69/25 – Sistema de Registro de Preço nº 37/25 - Processo Licitatório nº 417/25.

Considerando o inciso II do art. 71 da Lei 14133/2021, Considerando Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral, Considerando Ofício Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, informando não ser conveniente e oportuno o Termo de Referência, bem como o ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração. O Município de Jales, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico 69/2025, que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Inicialmente ressalta-se que a Revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral. Fundamental observar que, a Secretaria Municipal de Saúde, notificou à Secretaria Municipal de Contratações Públicas sobre não ser mais conveniente e oportuno o Termo de Referência e o processo licitatório, nesta data. Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, fica evidenciado que o processo licitatório em questão não mais atende aos interesses da administração, por razões de conveniência ou oportunidade.Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os licitantes e outros interessados, podem se manifestar sobre a decisão antes que ela seja efetivada, por escrito, por meio do e-mail smcp@jales.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta, conforme art. 71, §3º da Lei Federal n° 14.133/21. Após o prazo, sem que haja manifestação legal, o referido processo fica automaticamente Revogado.Em razão ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias. Publique-se. Cumpra-se. Jales - SP, 12 de setembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: GH SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 11/09/2025. OBJETO: Prorrogação de prazo e Reajuste no contrato com empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, com mão de obra e fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços para a Praça Dr. Euphly Jalles, pelo período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula 13 do Contrato, bem como art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 04 de julho de 2025, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-estar Animal e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 187.059,84 (cento e oitenta e sete mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) anual. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 63/2022 - Processo nº 196/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15 de setembro de 2026, contados a partir de 16 de setembro de 2025. Jales – SP, 11 de setembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito do Município de Jales

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DA SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP: 15700-016 | JALES/SP | (17) 3632-1048 | pmj.saude@gmail.com |
CNPJ: 45.131.885/0001-04

PORTARIA Nº 03/2025, de 15 de setembro de 2025.

Designa e credencia a equipe de serviço de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no Município de Jales, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal de no 2.422/98 de 24/03/1998.

Nilva Gomes Rodrigues de Souza, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Artigo 5º da Lei Municipal no 2.422/98, de 24/03/1998;
- Os parágrafos 2º e 3º, do Decreto Municipal no 2.385/98, de 25/06/1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

MARLENE MENDONÇA FRANCISCO DE SOUZA
RG: 33.949.222-3
Formação Ensino Técnico – Coordenadora - Estatutária
Nº Credencial: 01
Carga horária: 40 horas/semanais

ANA PAULA TOZZO DE MELO
RG: 33.210.183-6
Formação Universitária: Farmacêutica - Estatutária
Nº Credencial: 02
Carga horária: 40 horas/semanais

LUCIANA GONÇALVES TEIXEIRA
RG: 34.193.935-3
Formação Universitária: Enfermeira - Estatutária
Nº Credencial: 03
Carga horária: 40 horas/semanais

WELLINGTON SERGIO GONZALES
RG: 49.001.788-5
Formação Universitária: Engenheiro - Civil – Comissionado
Nº Credencial: 04
Carga horária: 05 horas/semanais

LUANI MEIRELES DA SILVA
RG: 49.711.314-4
Formação Universitária: Direito – Fiscal Sanitário – Estatutária
Nº Credencial: 05
Carga horária: 40 horas/semanais

ANA PAULA VIEIRA FURLANETTO BUSO
RG: 49.658.528-9
Formação Universitária: Direito – Ag. de Saúde Pública – Estatutária
Nº Credencial: 06
Carga horária: 40 horas/semanais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DA SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP: 15700-016 | JALES/SP | (17) 3632-1048 | pmj.saude@gmail.com |
CNPJ: 45.131.885/0001-04

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter o seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria no 01/2010, de 01 de setembro de 2010.

Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jales/SP, 15 de setembro de 2025.

Leidepaula da Rocha Belon
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde